



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N.º 1.628/85 "

- INSTITUI AJUDA FINANCEIRA -

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica instituída uma ajuda financeira aos funcionários públicos municipais e a seus dependentes que tiverem, em caráter de urgência, de submeter-se a tratamentos especializados médico-hospitalares, além de despesas com medicamentos necessários aos tratamentos prescritos, dentro dos limites estabelecidos nesta lei.

§ Único - O valor máximo da ajuda financeira a cada funcionário não poderá ultrapassar, dentro do exercício, a 10 (dez) salários mínimos, e a seus dependentes, 5 (Cinco) salários mínimos vigentes.

Artº 2º - A ajuda financeira só cobrirá despesas de tratamentos com enfermidades que ponham em risco a vida do funcionário e/ou seus dependentes, após laudo médico expedido por junta médica de 3 (três) profissionais nomeados pelo Diretor do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

Artº 3º - A ajuda financeira será requerida pelo Diretor do Departamento de Saúde, após avaliação da junta médica nomeada.

Artº 4º - As despesas hospitalares referentes a apartamentos, suites, acompanhantes e outras que não são imprescindíveis ao tratamento prescrito, não serão cobertos pela Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO - 2 -

(Continuação da Lei nº 1.628/85.....)

Artº 5º - A ajuda financeira instituída por esta lei se
rá extensiva aos funcionários inativos e aos
pensionistas.

Artº 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o
crédito especial de CR\$ 10.000.000 (Dez Milhões
de Cruzeiros), com recursos do excesso de arrecadação, para atender
às despesas decorrentes da presente Lei, com a seguinte classifica-
ção orçamentária:

- 120 - DEPTº DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
- 1200 - DEPTº DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.5.0 - Transferências a Pessoas
- 3.2.5.5 - Assistência Médico-Hospitalar.

Artº 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Es-
tado do Espírito Santo, em 11 de setembro de 1985.

Oribes Storch
ORIBES STORCH

PREFEITO MUNICIPAL

Sebastião Jorge Faria
SEBASTIÃO JORGE FÁRIA

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Amilauer Rosa
AMILAUER ROSA

DIRETOR DO DEPTº DE FINANÇAS

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Muni-
cipal de Conceição da Barra (ES), em 11 de setembro de 1985.

José Carlos Kister
JOSE CARLOS KISTER
CHEFE DE GABINETE